



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-00006**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200129**

Aos vinte e oito dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o Município de MÃE DO RIO, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO - MÃE DO RIO PARÁ, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-00006**, **RESOLVE** registrar os preços para **(AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Empresa: WA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI; C.N.P.J. nº 33.744.416/0001-73, estabelecida à fe em Deus, mangueirão, Belém PA, (91) 3353-3888, representada neste ato pelo Sr(a). CREONE DE ARAÚJO CHAVES GOIS, C.P.F. nº 526.127.592-04, R.G. nº 4062411 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRIDOR DE RECIPIENTE - Marca.: BRINOX Em aço inox pequeno, para abrir latas/garrafas.	UNIDADE	22.00	1,600	35,20
00002	AFIADOR DE FACA MANUAL - Marca.: NOVE 54	UNIDADE	22.00	28,000	616,00
00003	ASSADEIRA GRANDE RETANGULAR - Marca.: PISA Assadeira em alumínio polido grande retangular, medindo 45cm de comprimento x30cm de largura x7cm de altura, capacidade para 8,4L.	UNIDADE	22.00	39,000	858,00
00004	BACIA EM PLASTICO 05 LITROS - Marca.: RISCHIOTO	UNIDADE	22.00	6,900	151,80
00005	BACIA EM PLASTICO 10L - Marca.: RISCHIOTO	UNIDADE	22.00	17,000	374,00
00006	BACIA EM PLASTICO 20L - Marca.: BVENE	UNIDADE	22.00	20,200	444,40
00007	BANDEJA GRANDE EM AÇO COM ALÇA - Marca.: BRINOX Formato retangular, medindo aproximadamente 36cmx24cm	UNIDADE	22.00	37,000	814,00
00008	BANDEJA GRANDE EM INOX - Marca.: BRINOX Formato retangular 48x32cm	UNIDADE	12.00	54,500	654,00
00009	BANDEJA GRANDE DE PLASTICO - Marca.: RISCHIOTO Formato retangular na cor branca com alça de 4cm, medindo 40x35cm	UNIDADE	22.00	25,000	550,00
00010	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/PANELA DE PRESSÃO 05L - Marc a.: MVLTL	UNIDADE	22.00	2,200	48,40
00011	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/PANELA DE PRESSÃO 07L - Marc a.: MVLTL	UNIDADE	22.00	2,500	55,00
00012	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/PANELA DE PRESSÃO 10L - Marc a.: MVLTL	UNIDADE	22.00	4,000	88,00
00013	CAIXA TERMICA 12L - Marca.: SOPRANO Caixa termica com 12 litros, com parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em poietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido, material atóxico, sem odor.	UNIDADE	22.00	145,000	3.190,00
00014	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 100L - Marca.: ISOPLAST Com neutralização biológica em polietileno de alta densidade e expandido, com dreno	UNIDADE	24.00	180,000	4.320,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**Prefeitura Municipal de Mãe do Rio**



00015	CAIXA TERMICA 200L - Marca.: ISOPLAST	UNIDADE	20.00	240,000	4.800,00
00016	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA - Marca.: ERC	UNIDADE	30.00	37,000	1.110,00
	A Caixa organizadoras plastica com tampa transparente, capacidade para 30l, travas lateras, medindo 49cm de comprimento x33cm(L)x28cm(A)				
00017	CAIXA PARA DEPOSITO DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS - Marca.: UZ	UNIDADE	32.00	30,000	960,00
	Em polirtileno para armazenamento e transporte de produtos alimenticios, capacidade para 20 litros				
00018	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA 5,6L, MEDINDO 27CMX14CMX34CM - Marca.: PISA	UNIDADE	25.00	42,000	1.050,00
00019	CAÇAROLA PANELA MÉDIA COM TAMPA 10L - Marca.: PISA	UNIDADE	30.00	42,000	1.260,00
	Em aluminio, com capacidade de 10l, medindo aproximadamente 16cm de altura x 30cm de diametro x 1,70mm de espessura.				
00020	CAÇAROLA PANELA COM TAMPA 20L - Marca.: PISA	UNIDADE	30.00	70,000	2.100,00
	Em aluminio com alça medindo 38cm de diâmetro x18cm de altura				
00021	CAÇAROLA COM TAMPA 41L - Marca.: PISA	UNIDADE	30.00	130,000	3.900,00
	caçarola em aluminio com alça,medindo aproximadamente 25,5cm de altura x 50cm de diâmetro x 2,40mm de espessura.				
00022	CALDEIRÃO EM ALUMINIO 15L - Marca.: PISA	UNIDADE	30.00	77,000	2.310,00
	Caldeirão em aluminio com tampa e alças laterais de aluminio, medindo aproximadamente 25cm de altura x28cm de diametro x 2mm de espessura.				
00023	CALDEIRÃO EM ALUMINIO 30L - Marca.: PISA	UNIDADE	30.00	145,000	4.350,00
	Caldeirão com tampa em aluminio de laças na laterais, capacidade para 30l, medindo aproximadamente 36cm de diametro x 32mm de espessura.				
00024	CALDEIRÃO EM ALUMINIO 45L - Marca.: PISA	UNIDADE	30.00	175,000	5.250,00
	Caldeirão em aluminio com tampa e alças nas laterais, capacidade para 45l, medindo aproximadamente 36cm de altura x 40cm de diametro x 3mm de espessura.				
00025	CANECA DE PLASTICO PARA ALUNOS MERENDA ESCOLAR - Marca.: KIT MERENDA	UNIDADE	250.00	2,900	725,00
	Caneca de plastico com capacidade para 300ml, em polipropileno atóxico. medindo 10cm(C)x8cm(L)x8cm(A)cm. Formato inteiro arredondado, com alça empilhavel.				
00026	COLHERES DE MESA PARA COZINHA EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	250.00	4,500	1.125,00
	Com cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 18,5cm de altura e 3,9cm de largura.				
00027	COLHERES DE PLÁSTICO PARA ALUNOS MERENDA ESCOLAR - Marca.: KIT MERENDA	UNIDADE	250.00	1,600	400,00
	Colher plástica para merenda escolar produzida em polipropileno, atóxico, medindo 16,5, capacidade para 10L.				
00028	COLHER GRANDE EM INOX, MEDINDO 31,5CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25.00	5,700	142,50
00029	COLHER DE PAU 60CM. - Marca.: ALVES	UNIDADE	25.00	9,500	237,50
00030	CONCHA GRANDE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 400M L - Marca.: PISA	UNIDADE	25.00	9,100	227,50
00031	CONCHA MÉDIA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 200M L - Marca.: PISA	UNIDADE	25.00	12,800	320,00
00032	CONJUNTO DE POTES DE PLASTICO - Marca.: UZ	UNIDADE	50.00	20,500	1.025,00
	Conjunto contendo 5 potes retangulares com capacidade aproximada de 2,3L, 1,1L e 470ml, cada fechamento hermetico, corpo incolor, podendo ser utilizado em microondas e freezer.				
00033	COPO DE VIDRO 300ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	150.00	4,000	600,00
	Copo de vidro para água, capacidade minima de 300ml, cilindro, alongado, transparente.				
00034	COPO DE PLÁSTICO 300ML - Marca.: KIT MERENDA	UNIDADE	150.00	3,800	570,00
00035	CUMBUCA (TIJELA)PARA ALUNOS MERENDA ESCOLAR - Marca.: KIT MERENDA	UNIDADE	250.00	6,000	1.500,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**Prefeitura Municipal de Mãe do Rio**



	Cumbuca para merenda escolar com capacidade para 450ml, em polipropileno, atóxico, inodora, formato interno arredondado e empilhável, sem frisos na parte interna e externa, medindo 13,90cm de comprimento x13,90(L)x6cm(A).			
00036	CUTÉLO - Marca.: CORTEX UNIDADE Com lamina de aproximadamente 18cm e largura da lamina 8cm, em aço inox.	25.00	25,000	625,00
00037	ESCORREDOR DE ALUMINIO GRANDE PARA ARROZ - Marca.: UNIDADE PISA Escorredor industrial de aluminio com furos nas laterais e embaixo com 3mm, capacidade de 21L, 10kg, medindo 59(P)x32(A)x51cm.	25.00	23,000	575,00
00038	ESCORREDOR GRANDE DE ALUMINIO PARA MACARÃO - Marca UNIDADE .: PISA Escorredor industrial de aluminio com furos nas laterais e embaixo com 3mm, capacidade de 21L, 10kg, medindo 59(P)x32(A)x51cm.	25.00	21,000	525,00
00039	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO GRANDE - Marca.: PISA UNIDADE	25.00	7,330	183,25
00041	FACA DE MESA SERRILHADA EM AÇO INOX - Marca.: TRAM UNIDADE ONTINA Com cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 1cm de altura, 20,2cm de largura e 2cm de profundidade.	250.00	7,000	1.750,00
00042	FACA PARA COZINHA EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO UNIDADE BRANCO - Marca.: CORTEX	22.00	9,320	205,04
00043	FACA TIPO PEIXEIRA - Marca.: CORTEX UNIDADE lamina em aço carbono de 22,8cm, com cabo de madeira de 12,3cm, medindo 1,5cm x 4,4, peso 115g.	22.00	16,670	366,74
00044	FILTRO COMPLETO UNIVERSAL PARA BEBEDOURO INDUSTRIA UNIDADE L. - Marca.: CARBON BLOOK Com selo do IMETRO e garantia de no minimo 06 meses.	60.00	210,000	12.600,00
00045	FRIGIDEIRA GRANDE 4,5L - Marca.: PISA UNIDADE Em aluminio com cabo em baquilete, medindo 7cm de altura x 45cm de diâmetro x 1,70cm de espessura.	45.00	42,500	1.912,50
00046	FRIGIDEIRA MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 3,4L - Marca. UNIDADE : PISA Medindo 5,5cm de altura x 30cm de diâmetro x 1,70mm espessura	45.00	24,000	1.080,00
00047	GARFO DE MESA PARA COZINHA EM INOX - Marca.: TRAMO UNIDADE NTINA Com cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 25,5 de altura, 8,0cm de largura e 1,4cm de comprimento.	104.00	2,600	270,40
00048	GARFO BIDENTE EM INOX - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE medindo aproximadamente 34cm	36.00	7,200	259,20
00050	GARRAFA DE 1 LITRO REVISTIDA DE PLASTICO - Marca.: UNIDADE INVICTA Garrafa de 1 litro revestida em plastico, corpo e tampa (com alça) em polipropileno liso.	25.00	27,000	675,00
00051	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA COM TORNEIRA 05L - Marca UNIDADE .: INVICTA Com capacidade para 05 litros, material em poliuretano e plastico, com sistema de apoio para servi, abertura superior grande, pé dobravel, com alça e tampa roscavel, medindo 23cmx29cmx25cm.	20.00	66,000	1.320,00
00052	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 12L - Marca.: INVICTA UNIDADE Com capacidade de 12 litros, isoladamente isotermica em poliuretano, material atóxico, com eficiencia para até 10 horas para liquidos quentes e frios, resistentes a impactos e com sistema de apoio para servi, na parte de cima possui tampa roscavel, boca larga para facil limpeza e alça para transporte, medindo 39,0x26,0x26,0cm	20.00	165,000	3.300,00
00053	LIMA P/ AMOLAR FACA, SEM CABO - Marca.: ROCAST UNIDADE	17.00	12,000	204,00
00055	KITS MERENDA ESCOLAR, PRATO, CANECA E CUMBUCA (TIJ KIT ELA) - Marca.: KIT MERENDA	620.00	19,000	11.780,00
00056	LEITEIRA MÉDIA - Marca.: PISA UNIDADE Capacidade para 4,5 L, em aluminio, com cabo tipo alça	7.00	35,000	245,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**Prefeitura Municipal de Mãe do Rio**



	em revestimento de baquelite, medindo aproximadamente 18cm de altura x 18cm de diâmetro.					
00057	PANELA DE PRESSÃO 4,5L - Marca.: PANELUX Em alumínio polido, capacidade para 4,5L, com pino de saída de vapor e trava de segurança, certificado do INMETRO	UNIDADE	22.00	61,000		1.342,00
00058	PANELA DE PRESSÃO 7L - Marca.: PANELUX Em alumínio polido, com capacidade para 7 litros, com trava de segurança externa e pino para saída de vapor, contendo certificado INMETRO.	UNIDADE	22.00	90,000		1.980,00
00060	PRATO FUNDO DE VIDRO LISO E TRANSPARENTE 22CM - Marca.: OXFORD	UNIDADE	250.00	5,920		1.480,00
00061	PRATO DE PLASTICO PARA ALUNOS MERENDA ESCOLAR - Marca.: KIT MERENDA Prato de plástico para merenda escolar, com capacidade para 600ml	UNIDADE	170.00	6,500		1.105,00
00062	PENEIRA DE USO DOMESTICO - Marca.: ALVES Medindo aproximadamente 185x185x157mm	UNIDADE	45.00	12,000		540,00
00063	POTES PARA ARMAZENAR TEMPEROS - Marca.: UZ Com capacidade para 600ml, tamanho aproximado de 14 de altura x 8,5cm de largura, de vidro transparente e tampa rosqueavel de plástico.	UNIDADE	90.00	15,000		1.350,00
00064	POTE DE PLASTICO - Marca.: UZ Com tampa rosqueavel, tamanho médio aproximadamente 2L de capacidade	UNIDADE	120.00	7,000		840,00
00066	REFIL PARA FILTRO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL - Marca.: CARBON BLOOK De 20L a 200L, composto por carvão ativado em bloco empregnado com prata coloidal(atóxicos) com vida útil de 4000L ou seis meses de garantia.	UNIDADE	110.00	90,000		9.900,00
00067	REGADOR DE PLASTICO 10L - Marca.: NOVE 54 Regador de plástico com capacidade para 10L, medindo 33,7cm de altura x14cm de largura x 55,5cm de comprimento.	UNIDADE	25.00	17,000		425,00
00068	REGISTRO PARA BOTAÇÃO COM MANGUEIRA - Marca.: IMAR CAS	UNIDADE	22.00	25,000		550,00
00069	TACHO MÉDIO 20L COM TAMPA - Marca.: PISA	UNIDADE	42.00	149,000		6.258,00
00070	TACHO PEQUENO 27L - Marca.: PISA Em alumínio com cabo tipo lateral.	UNIDADE	42.00	94,500		3.969,00
00071	TACHO GRANDE EM ALUMINIO, COM CABO TIPO ALÇA LATERAL CAPACIDADE DE 45 LITROS - Marca.: PISA	UNIDADE	42.00	200,000		8.400,00
00072	TALHERES DE AÇO INOX COM CABO DE PLASTICO NA COR BRANCA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	80.00	2,200		176,00
00073	TABUA DE COTAR CARNE GRANDE - Marca.: CONTEX Tabua grande em polietileno, na cor branca em material antibactericida, atóxico de fácil lavagem, medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 10mm de espessura.	UNIDADE	45.00	27,000		1.215,00
00074	ORGANIZADOR PARA PIA EM PLASTICO, PARA DETERGENTE, ESPONJA E SABÃO - Marca.: UZ	UNIDADE	26.00	7,500		195,00
00075	TORNEIRA TIPO CROMADA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL - Marca.: LEMARC	UNIDADE	20.00	36,000		720,00
00076	TORNEIRA VALVULA METAL BEBEDOURO ESCOLAR INDUSTRIA L - Marca.: LEMARC Modelo curto 7cm, rosca externa 1/2 na própria válvula	UNIDADE	20.00	70,000		1.400,00
00077	VASILHA EM PLASTICO COM TAMPA - Marca.: RISCHIOTO	UNIDADE	110.00	13,000		1.430,00
00078	TOALHA DE MESA 5M - Marca.: PERFEITO	UNIDADE	12.00	39,670		476,04
00079	TOALHA DE MESA DE PLASTICO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL 2,00MX1,40 - Marca.: MB	UNIDADE	14.00	32,000		448,00
00080	XICARA COM PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE E LISO CAPACIDADE PARA 80ML - Marca.: OXFORD	UNIDADE	170.00	4,700		799,00
				VALOR TOTAL R\$		129.035,47

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO



A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (Três) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser



designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-00006, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação,



mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **Por iniciativa da, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-00006 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 05 de Março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
C.N.P.J. nº 05.363.023/0001-84  
CONTRATANTE

WA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI  
C.N.P.J. nº 33.744.416/0001-73  
CONTRATADO